Principiapay Crédito Educação Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financeiros Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 58.494.685/0001-50

(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. – CNPJ nº 22.610.500/0001-88)

Demonstrações contábeis acompanhadas do relatório do auditor independente para o período de 14 de fevereiro de 2025 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025

Ref.: Relatório nº 262GU-004-PB

Índice

	Página
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis	3
Demonstrações contábeis	7
Notas explicativas às demonstrações contábeis para o período de 14 de fevereiro de 2025 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025	11

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 105 - 12º andar, Itaim Bibi - São Paulo (SP)
Brasil
T +55 11 3886-5100
www.grantthornton.com.br

Aos Cotistas e à Administradora do
Principiapay Crédito Educação Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financeiros Responsabilidade Limitada
(**Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**)
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do Principiapay Crédito Educação Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financeiros Responsabilidade Limitada, que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 14 de fevereiro de 2025 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Principiapay Crédito Educação Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financeiros Responsabilidade Limitada em 31 de dezembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o período de 14 de fevereiro de 2025 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade aplicáveis às auditorias de demonstrações contábeis de entidades de interesse público no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos de Auditoria (PAA)

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Investimentos em direitos creditórios

(Conforme Nota Explicativa nº 5, Direitos creditórios)

Motivo pelo qual o assunto foi considerado um PAA

Em 31 de dezembro de 2025, o Fundo possuía o montante de R$ 23.498 mil, o equivalente a 95,46% de seu patrimônio líquido investido em direitos creditórios oriundos de cédula de crédito bancário e confissão de dívida. Desta forma, em nosso julgamento, os riscos mais significativos para fins de auditoria são a valorização, a existência e a realização destes ativos. Por este motivo, estes foram tratados como assuntos relevantes em nossa auditoria.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria

Nossos procedimentos de auditoria foram, entre outros: **(i)** conciliação contábil da carteira; **(ii)** recálculo, por amostragem, dos recebíveis; **(iii)** análise do enquadramento dos direitos creditórios adquiridos no período quanto aos critérios de elegibilidade definidos no regulamento do Fundo; **(iv)** exame dos termos de cessão para as aquisições de direitos creditórios ocorridas no período, por amostragem; **(v)** exame dos lastros dos direitos creditórios e análise do relatório de lastro trimestral de responsabilidade do custodiante, por amostragem; **(vi)** exame da liquidação financeira das transações ocorridas no período; **(vii)** acompanhamento dos níveis de inadimplência e recálculo da provisão no valor de recuperação de recebíveis, com base nas premissas disponibilizadas pela Administradora do Fundo; **(viii)** teste de arrasto para validação dos percentuais utilizados na composição da provisão no valor de recuperação dos recebíveis realizada pelo Fundo; e **(ix)** teste de aderência entre as informações registradas e as informações contábeis registradas e divulgadas.

Com base na abordagem de nossa auditoria, nos procedimentos efetuados e nas evidências obtidas, entendemos que os critérios e premissas adotados pelo Fundo, para a apuração e mensuração do investimento em direitos creditórios e o respectivo resultado obtido no período, são razoáveis no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Responsabilidade da Administradora sobre as demonstrações contábeis

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administradora é responsável dentro das prerrogativas previstas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a Administradora pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria, realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo;

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora;

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional; e

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

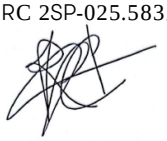
Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do período corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 16 de junho de 2026

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-025.583/O-1



Luis Roberto Cardoso Inacio
Contador CRC 1RJ-109.628/O-0

PRINCIPIAPAY CRÉDITO EDUCAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIROS
RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 58.494.685/0001-50

(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 22.610.500/0001-88

Demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025
(Em milhares de reais - R$)

	31/12/2025	
	Valor	% sobre o patrimônio líquido
Ativo		
Caixa e equivalentes de caixa	1.617	6,57
Disponibilidades	12	0,05
Depósitos bancários - conta corrente Vórtx (*)	12	0,05
Cotas de Fundo de Investimento	1.226	4,98
Beyond Soberano Fundo De Investimento Em Cotas De Fundos De Investimento Renda Fixa Referenciado Di	1.226	4,98
Aplicações interfinanceiras de liquidez	379	1,54
Letras Financeiras do Tesouro	379	1,54
Direitos creditórios	23.498	95,46
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios	23.498	95,46
Direitos creditórios	28.982	117,74
(-) Provisão para perdas	(5.484)	(22,28)
Outros valores e bens	1	-
Outros valores a receber	1	-
Outros créditos	1	-
Total do ativo	25.116	102,03
Passivo		
Valores a pagar	500	2,03
Outras despesas	380	1,54
Serviços de auditoria	38	0,15
Agente de cobrança	31	0,13
Taxa de administração (*)	18	0,07
Taxa de gestão (*)	18	0,07
Outras despesas	8	0,03
Serviços bancários	5	0,02
Taxa de escrituração	2	0,01
Total do passivo	500	2,03
Patrimônio líquido	24.616	100,00
Total do passivo e do patrimônio líquido	25.116	102,03

(*) Operações realizadas com partes relacionadas (nota explicativa nº 20)

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

PRINCIPIAPAY CRÉDITO EDUCAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIROS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 58.494.685/0001-50

(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 22.610.500/0001-88

Demonstração do resultado
Para o período de 14 de fevereiro (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025
(Em milhares de reais - R$)

Composição do resultado do período	14/02/2025 a 31/12/2025
Resultados	**3.366**
Resultado com direitos creditórios	3.208
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	8.692
Provisão para perdas	(5.484)
Resultado com títulos e valores mobiliários	158
Resultado com operações compromissadas	21
Cotas de Fundos de investimento	137
Despesas	**(1.027)**
Despesas de serviços técnicos especializados	(622)
Auditoria e custódia	(66)
Escrituração	(21)
Estruturação	(19)
Assessoria técnica	(3)
Consultoria jurídica	(16)
Agente de cobrança	(438)
Serviços de informática	(16)
Comissões e corretagens	(43)
Despesas da Administração e Gestão	(378)
Taxa de Administração	(190)
Taxa de Gestão	(188)
Demais despesas	(27)
Taxa de fiscalização CVM	(15)
Taxa ANBIMA	(10)
Outras despesas	(2)
Resultado líquido no período	2.339

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

PRINCIPIAPAY CRÉDITO EDUCAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIROS
RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 58.494.685/0001-50

(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 22.610.500/0001-88

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Para o período de 14 de fevereiro (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025.
(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

					14/02/2025 a 31/12/2025
Patrimônio líquido no início do período					
Cotas emitidas					
	2.887,6672	cotas subordinadas			2.391
	3.061,9990	cotas mezanino I			3.336
	1.012,0000	cotas mezanino II			1.118
	14.320,0000	cotas senior I			15.432
Patrimônio líquido antes do resultado do período					22.277
Resultado do período					2.339
Patrimônio líquido no fim do período					24.616
Representado por	2.887,6672	cotas subordinadas	R$925,1013	cada uma	2.672
Representado por	3.061,9990	cotas mezanino I a	R$1.214,1675	cada uma	3.718
Representado por	1.012,0000	cotas mezanino II a	R$1.243,2910	cada uma	1.258
Representado por	14.320,0000	cotas senior I a	R$1.184,9420	cada uma	16.968

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

PRINCIPIAPAY CRÉDITO EDUCAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIROS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 58.494.685/0001-50

(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 22.610.500/0001-88

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto
Para o período de 14 de fevereiro (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025.
(Em milhares de reais - R$)

	31/12/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
(+) Resultado com equivalentes de caixa	158
(-) Agente de cobrança	(407)
(-) Taxa de administração	(172)
(-) Taxa de gestão	(170)
(-) Despesas financeiras e bancárias	(37)
(-) Taxa de escrituração	(19)
(-) Taxa de implantação	(19)
(-) Consultoria jurídica	(16)
(-) Auditoria	(15)
(-) Taxa CVM	(15)
(-) Taxa CETIP	(12)
(-) Pagamento de taxa ANBIMA	(10)
(-) Despesa com certificado digital	(7)
(-) Despesas diversas	(5)
(-) Assessoria técnica	(4)
Caixa líquido das atividades operacionais	(749)
Fluxo de caixa das atividades de investimento	
(-) Aquisição de direitos creditórios	(104.650)
(-) Liquidação de direitos creditórios	84.740
Fluxo de caixa das atividades de investimento	(19.910)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	
(+) Aplicação de cotistas	22.277
Caixa líquido das atividades de financiamento	22.277
Variação no caixa e equivalentes de caixa	1.617
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	1.617
Variação no caixa e equivalentes	1.617

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

PRINCIPIAPAY CRÉDITO EDUCAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIROS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 58.494.685/0001-50
(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 22.610.500/0001-88

Notas explicativas às demonstrações contábeis
Para o período de 14 de fevereiro de 2025 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025
(Em milhares de reais – R$, exceto o valor unitário das cotas ou quando especificado)

1 Contexto operacional

O Principiapay Crédito Educação Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Fundo"), foi constituído em 17 de dezembro de 2024 e iniciou suas atividades em 14 de fevereiro de 2025, sob a forma de condomínio de natureza especial, caracterizado como fechado, com prazo de duração indeterminado. Destina-se exclusivamente a receber recursos de investidores profissionais/qualificados, nos termos do artigo 11º/ 12º da Resolução CVM nº 30/2021.

O Fundo tem como objetivo proporcionar aos cotistas, observada a política de investimento, de composição e de diversificação de sua carteira, a valorização das cotas por meio da aplicação de recursos preponderantemente em direitos creditórios.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, da Gestora, do Agente de Cobrança, do Cedente ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração da carteira do Fundo é realizada pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Administradora") e a gestão da carteira do Fundo é realizada pela Milênio Capital Gestão de Investimentos Ltda. ("Gestora").

2 Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios regulamentados pela Instrução Normativa n° 489, de 14 de janeiro de 2011, complementadas pelas normas previstas do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional ("COSIF"), bem como às práticas aplicáveis aos Fundos de investimento regulamentados pela Resolução 175/22 e pelas demais orientações emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

As demonstrações contábeis incluem, quando aplicável, estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

As demonstrações contábeis estão sendo apresentadas para o período de 14 de fevereiro de 2025 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025, sem comparação com o exercício anterior, em razão do início das atividades do fundo.

Essas demonstrações contábeis, foram aprovadas pela Administradora do Fundo em 16 de junho de 2026 que autorizou sua divulgação.

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual o Fundo atua ("moeda funcional"), sendo o real brasileiro.

3 Práticas contábeis

As práticas contábeis materiais adotadas para a contabilização das operações e para a elaboração das demonstrações contábeis são provenientes das normas da CVM. As demonstrações contábeis foram preparadas com base no custo histórico. As práticas de mensuração específicas estão descritas nos demais itens adiante, conforme segue:

a) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e aplicações interfinanceiras de liquidez, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica “Cotas de Fundos de investimento”.

(iii) Aplicações interfinanceiras de liquidez

São demonstradas pelo valor de aplicação, acrescido dos rendimentos auferidos.

b) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado): essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

▪ Ativos financeiros mantidos até o vencimento: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o Fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

O Fundo não possui títulos classificados na categoria de mantidos até o vencimento em 31 de dezembro de 2025.

c) Títulos públicos

Os títulos públicos integrantes da carteira são contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido diariamente dos rendimentos incorridos (curva) até a data do balanço, e ajustados ao valor justo, quando aplicável, em função da classificação dos títulos prevista na Instrução CVM n.º 577/16.

d) Direitos creditórios

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro *rata temporis*. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos estão registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios - quando o fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

ii. Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios - quando o fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade da Administradora que é estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para o fundo; e
- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para o fundo.

e) Provisão para perda por redução no valor recuperável

A provisão, quando aplicável, é constituída sempre quando há evidências de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo. Caso haja perda por valor recuperável, a provisão é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa de perdas de crédito esperada.

Para direitos creditórios de um mesmo devedor, a perda deve ser mensurada sobre todo o fluxo de caixa esperado desse devedor, levando em consideração a natureza da transação e as características das garantias, tais como suficiência e liquidez.

A reversão da provisão por perdas anteriormente constituída deve ser feita desde que haja uma melhora na estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

f) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

g) Reconhecimento de receitas e despesas

A Administradora adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4 Caixa e equivalentes de caixa

A seguir, apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 31 de dezembro de 2025:

	31/12/2025		
Ativos - sem vencimento	Valor unitário	Quantidade	Valor Justo
Disponibilidades	-	-	12
Cotas de fundo de investimento (*)	1,3317	920.475,1532	1.226
Aplicações interfinanceiras de liquidez (**)	18.064,5271	21	379
Total		920.496,1532	1.617

(*) O investimento não possui prazo de carência para resgate e a conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.
(**) As aplicações interfinanceiras de liquidez estão representadas por operações compromissadas lastreadas em Letras Financeiras do Tesouro, conforme demonstrativo da posição financeira.

5 Direitos creditórios

O Fundo adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios. Tal definição está em consonância com o artigo 3º da Instrução CVM nº 489, onde o Fundo adquire os riscos e benefícios da propriedade do direito de crédito objeto da operação e que, como consequência, ensejam a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

5.1 - Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo

Os Direitos Creditórios a serem adquiridos pela Classe serão representados por CCB emitidas pelos Devedores, conforme solicitação feita pelos Devedores por meio da Plataforma, desenvolvida e mantida pela PrincipiaPay.

5.2 - Critérios de elegibilidade e condições de cessão

O Fundo somente poderá adquirir direitos de crédito que atendam aos seguintes critérios de elegibilidade:

(i) devem ser devidos por Devedores pessoa física;

(ii) os Direitos Creditórios deverão ser exclusivamente expressos em moeda corrente nacional;

(iii) não podem estar vencidos na Data de Aquisição e Pagamento;

(iv) devem ser de Devedores que, na Data de Aquisição e Pagamento, não apresentem qualquer valor em atraso há mais de 5 (cinco) dias corridos com a Classe;

(v) considerado pro forma à aquisição das CCB (como se já tivesse ocorrido), o somatório dos saldos devedores das CCB devidas por Devedores que, individualmente, possuam saldos devedores totais de CCB iguais ou inferiores a R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), poderá representar até 100% (cem por cento) do Patrimônio Líquido da Classe. Para fins de verificação do presente critério, deverá ser considerado o preço de aquisição das CCB objeto da verificação. Para as CCB que já compõem a Carteira, será considerado o preço de aquisição corrigido desde a data de aquisição até a data de verificação pela respectiva taxa de cessão. Em relação ao Patrimônio Líquido, será considerado o valor do Patrimônio Líquido do Dia Útil imediatamente anterior;

(vi) respeitados os limites estabelecidos no inciso (v) acima, e considerada pro forma à aquisição das CCB (como se já tivesse ocorrido), o somatório dos saldos devedores das CCB devidas por Devedores que, individualmente, possuam saldos devedores totais de CCB superiores a R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) poderá representar, no máximo, 15% (quinze por cento) do Patrimônio Líquido da Classe, observado, ainda, que o somatório dos saldos devedores das CCB devidas por um mesmo Devedor não poderá ultrapassar limite estabelecido no inciso (viii) adiante. Para fins de verificação do presente critério, deverá ser considerado o preço de aquisição das CCB objeto da verificação. Para as CCB que já compõe a Carteira, será considerado o preço de aquisição corrigido desde a data de aquisição até a data de verificação pela respectiva taxa de cessão. Em relação ao Patrimônio Líquido, será considerado o valor do Patrimônio Líquido do Dia Útil imediatamente anterior;

(vii) respeitados os limites estabelecidos nos incisos (v) e (vi) acima, e considerada pro forma a aquisição das CCB (como se já tivesse ocorrido), o somatório dos saldos devedores das CCB devidas por Devedores que, individualmente, possuam saldos devedores totais de CCB superiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) poderá representar, no máximo, 5% (cinco por cento) do Patrimônio Líquido da Classe, sendo que, esses 5% (cinco por cento) irão integrar o limite de 15% (quinze por cento) descrito no inciso (vi) acima, observado, ainda, que o somatório dos saldos devedores das CCB devidas por um mesmo Devedor não poderá ultrapassar limite estabelecido no inciso (viii) adiante. Para fins de verificação do presente critério, deverá ser considerado o preço de aquisição das CCB objeto da verificação. Para as CCB que já compõe a Carteira, será considerado o preço de aquisição corrigido desde a data de aquisição até a data de verificação pela respectiva taxa de cessão. Em relação ao Patrimônio Líquido, será considerado o valor do Patrimônio Líquido do Dia Útil imediatamente anterior;

(viii) em complemento aos limites estabelecidos nos incisos (v) ao (vii) acima, o somatório dos saldos devedores das CCB devidas por um mesmo Devedor, individualmente, não poderá ultrapassar o montante de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais). Para fins de verificação do presente critério, deverá ser considerado o preço de aquisição das CCB objeto da verificação. Para as CCB que já compõe a Carteira, será considerado o preço de aquisição corrigido desde a data de aquisição até a data de verificação pela respectiva taxa de cessão. Em relação ao Patrimônio Líquido, será considerado o valor do Patrimônio Líquido do Dia Útil imediatamente anterior;

(ix) cada CCB a ser adquirida pela Classe deverá respeitar a taxa de cessão mínima de 2,50% a.m. (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento ao mês);

(x) a totalidade das parcelas vincendas da CCB deverá ser objeto da aquisição em questão;

(xi) as CCB devem prever uma remuneração de taxa de juros pré-fixada;

(xii) considerado pro forma à aquisição das CCB (como se já tivesse ocorrido), o somatório dos saldos devedores das CCB devidas pelos 30 (trinta) maiores Devedores não pode ser superior a 5% (cinco por cento) do Patrimônio Líquido. Para fins de verificação desta condição, a Gestora deverá considerar o Patrimônio Líquido apurado no fechamento do último Dia Útil do mês imediatamente anterior à data em que estiver sendo verificada a condição;

(xiii) a partir do 91º (nonagésimo primeiro) dia corrido contado da Data de Início da Classe, considerada pro forma a aquisição das CCB (como se já tivesse ocorrido), o somatório do saldo devedor das CCB que compõem a Carteira, e sejam referentes a uma mesma Categoria do Curso, deverá respeitar os limites de concentração em relação ao Patrimônio Líquido conforme dispostos na tabela a seguir:

Categoria do Curso	Concentração Máxima por Categoria de Curso
Negócios, Vendas e Finanças	45%
Digital Skills	45%
Humanas	15%
Saúde, Estética e Healthcare	25%
Outro	5%

(xiv) a partir do 91º (nonagésimo primeiro) dia corrido contado da Data de Início da Classe, considerado pro forma a aquisição das CCB (como se já tivesse ocorrido), o somatório do saldo devedor de CCB que compõem a Carteira, e tenham sido originadas em parceria com uma mesma Escola, deverá respeitar a faixa de concentração máxima por Escola, conforme tabela adiante ("Concentração Máxima por Escola") em relação ao Patrimônio Líquido, considerada a sua respectiva categoria, assim como, de forma cumulativa, o FPD35 Ponderado máximo, conforme tabela adiante. O FPD35 Ponderado de cada Escola deverá ser calculado de acordo com metodologia disposta no item 19.1 e seguintes deste Anexo. Nos casos em que a Escola não atenda aos critérios adiante por conta de desenquadramento em relação ao FPD35 Ponderado máximo, a aquisição de Direitos Creditórios, pela Classe, originados por tal Escola, ficará limitada a 0,50% (cinquenta centésimos por cento) do Patrimônio Líquido dentro do respectivo mês-calendário até o limite de concentração da faixa. Para fins do cálculo acima, será considerado o Patrimônio Líquido observado no último Dia Útil do mês imediatamente anterior à data em questão. As restrições acima dispostas serão observadas até o momento em que ocorra o enquadramento ou reenquadramento da respectiva Escola aos critérios adiante, conforme o caso.

Categoria da Escola	Concentração Máxima por Escola	FPD 35 Ponderado Máximo
A	25%	13%
B	O maior entre 15% do PL e R$10 milhões	13%
C	O maior entre 10% do PL e R$ 4,5 milhões	13%
D	O maior entre 5% do PL e R$3 milhões	13%

(xv) nos casos em que a Escola possua histórico de operação em parceria com a PrincipiaPay inferior a 90 (noventa) dias corridos contados da data em questão, considerada pro forma a aquisição das CCB (como se já tivesse ocorrido), o somatório do saldo devedor de CCB que compõem a Carteira e tenham sido originadas em parceria com a respectiva Escola ficará limitada a R$1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) nos primeiros 90 (noventa) dias corridos contados da data em que a Classe fizer a primeira aquisição de Direitos Creditórios originados pela respectiva Escola;

(xvi) respeitado o disposto no inciso (xiv) acima, considerada pro forma a aquisição das CCB (como se já tivesse ocorrido), o somatório do saldo devedor de CCB que compõem a Carteira e tenham sido originadas em parceria com uma mesma Escola, não poderá superar 5% (cinco por cento) em relação ao Patrimônio Líquido observado no último Dia Útil do mês imediatamente anterior à data em questão. O percentual em questão se aplica exclusivamente às Escolas cujo histórico de operação com a PrincipiaPay seja superior a 90 (noventa) dias corridos;

(xvii) considerada pro forma a aquisição das CCB (como se já tivesse ocorrido), as CCB devem ter prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, sendo que, no momento do endosso pretendido, a quantidade de parcelas de todas as CCB que compõem a Carteira, em conjunto, deve observar os percentuais a seguir:

Total de Parcelas da CCB	Representação na Carteira
De 1 (uma) parcela, inclusive, até 24 (vinte e quatro) parcelas, inclusive.	Até 100% das CCB integrantes da Carteira.
De 25 (vinte e cinco) parcelas, inclusive, até 48 (quarenta e oito) parcelas, inclusive.	Até 15% (quinze por centro) das CCB integrantes da Carteira.
De 36 (trinta e seis) parcelas, inclusive, até 48 (quarenta e oito) parcelas, inclusive.	Até 5% (cinco por cento) das CCB integrantes da Carteira.
Acima de 48 (quarenta e oito) parcelas, exclusive.	0% (zero por cento) das CCB integrantes da Carteira.

(xviii) no preço de aquisição a ser pago pela Classe à PrincipiaPay, por conta da aquisição de cada CCB, o Ágio Principia (conforme definido no Contrato de Endosso) não poderá ser superior a 5% (cinco por cento).

5.3 - Composição de direitos creditórios

Em 31 de dezembro de 2025, o Fundo detém em sua carteira direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios, conforme apresentado a seguir:

	31/12/2025		
Faixas de Vencimento	A Vencer	Vencido	Totais
de 0 a 30 dias	3.572	1.285	4.857
de 31 a 60 dias	3.293	816	4.109
de 61 a 90 dias	2.824	612	3.436
de 91 a 120 dias	2.477	461	2.938
de 121 a 150 dias	2.185	333	2.518
de 151 a 180 dias	1.880	247	2.127
de 181 a 360 dias	6.437	386	6.823
de 361 a 720 dias	2.027	-	2.027
de 721 a 1080 dias	147	-	147
Total	24.842	4.140	28.982
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	(3.040)	(2.444)	(5.484)
Direitos creditórios líquidos da provisão	21.802	1.696	23.498

A composição da carteira por natureza de direito creditório:

		31/12/2025		
Direitos Creditórios	Qtde	A Vencer	Vencido	Totais
CCB	162.534	24.207	3.960	28.167
Confissão de Dívida	5.492	635	180	815
Total		24.842	4.140	28.982
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação		(3.040)	(2.444)	(5.484)
Direitos creditórios líquidos da provisão		21.802	1.696	23.498

5.4 - Movimentação dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios ocorrida no período de 14 de fevereiro de 2025 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025, estão demonstradas a seguir:

Descrição	14.02.2025 a 31.12.2025
Saldo inicial	-
Liquidações	(84.740)
Aquisições	104.650
Rendimentos	8.692
Direitos creditórios recebidos a identificar	380
Saldo final	28.982

5.5 - Taxas praticadas

No período de 14 de fevereiro de 2025 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025, as operações classificadas como com aquisição substancial de risco e benefícios tiveram as seguintes taxas de cessão praticadas:

Taxa mínima	Taxa média	Taxa máxima
0,00%	404,89%	1561900%

5.6 - Composição dos maiores devedores

Os 10 (dez) maiores devedores dos direitos creditórios do Fundo em 31 de dezembro de 2025 estão assim representados:

	31/12/2025	
Devedor	Saldo	% sobre PL
1	43	0,18%
2	42	0,17%
3	42	0,17%
4	36	0,15%
5	32	0,13%
6	29	0,12%
7	29	0,12%
8	28	0,11%
9	28	0,11%
10	28	0,11%
Demais devedores	28.645	116,37%
Total	28.982	117,74

5.7 - Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a Administradora do Fundo realizou provisão para perdas por redução no valor de recuperação no montante de R$ 5.484.

Demonstramos adiante a movimentação da provisão para perdas por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios no período de 14 de fevereiro de 2025 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025.

Descrição	31/12/2025
Saldo inicial	-
Constituição de PDD	(5.484)
Saldo final	(5.484)

5.8 - Enquadramento da carteira de direitos creditórios

A Instrução CVM 175/22, em seu artigo 44, determinada que após 180 dias do início de suas atividades, o Fundo deve ter 50%, no mínimo, de seu patrimônio líquido representado por direitos creditórios. Em 31 de dezembro de 2025 a carteira de direitos creditórios do Fundo representava 95,46% do seu patrimônio líquido, percentual este superior ao exigido pela referida instrução.

5.9 - Garantias

Em 31 de dezembro de 2025, o Fundo não possuía garantias reais ou fidejussórias pela liquidação dos direitos creditórios.

6 Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo poderá realizar operações em mercado de derivativos desde que com o objetivo de proteção patrimonial, sendo que tais operações deverão ser realizadas com contrapartes aprovadas pela Gestora. É vedado ao Fundo realizar operações com derivativos que tenham a Gestora ou as suas partes relacionadas como contraparte.

No período de 14 de fevereiro de 2025 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

7 Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira do Fundo, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas. Mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo do e para o cotista.

A seguir, estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos do Fundo:

Risco de mercado: Consiste no risco de flutuação dos preços e da rentabilidade dos ativos do Fundo, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações nas políticas econômica, monetária, fiscal ou cambial, e mudanças econômicas nacionais ou internacionais. As oscilações de preços podem fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes aos de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das cotas e perdas aos cotistas.

Os processos e serviços operacionais são interligados e supervisionados por profissionais experientes no mercado financeiro e imobiliário. Além disso, a Administradora é responsável pelo cumprimento das normas, assegurando que as exigências legais e regulatórias são devidamente seguidas, permitindo uma ação preventiva em relação aos riscos do Fundo.

Risco de crédito: Consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento pelos emissores e eventuais coobrigados dos ativos ou pelas contrapartes das operações do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução dos ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas.

A administradora utiliza no gerenciamento dos riscos de crédito, sistemas e métricas para mitigá-los, por meio de acompanhamento dos direitos creditórios investidos e de seus resultados.

Investimento de baixa liquidez: Consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos ativos integrantes da carteira do Fundo nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, a Administradora poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para o Fundo, o qual permanecerá exposto, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos ativos. Esses fatores podem prejudicar o pagamento de resgates e/ou amortização aos cotistas do Fundo, nos valores solicitados e nos prazos contratados.

Para o gerenciamento do risco de liquidez, o Fundo mantém um nível mínimo de caixa como forma de assegurar a disponibilidade de recursos financeiros, monitora diariamente os fluxos de caixa previstos e realizados, mantém aplicações financeiras com vencimentos diários de modo a promover máxima liquidez.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que o Fundo e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento do Fundo, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

8 Partes relacionadas

É vedado ao Administrador, a Gestora, ao Custodiante, ao agente de cobrança, ao banco cobrador e os demais prestadores de serviço do Fundo, ou partes a eles relacionadas, tal como definidas elas regras contábeis que tratam desse assunto, ceder ou originar direitos creditórios ao Fundo, seja direta ou indiretamente.

São consideradas partes relacionadas ao Fundo as seguintes entidades:

- Empresas do Grupo Vórtx (“Administrador” e “Custodiante”)

Em 31 de dezembro de 2025, o Fundo possui depositado o montante de R$ 12, junto Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda, Administradora e Custodiante do Fundo.

Em 31 de dezembro de 2025, o Fundo possui o saldo a pagar de taxa de administração o montante de R$ 18. A despesa registrada no período de 14 de fevereiro de 2025 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025, a título de taxa de administração e controladoria encontra-se divulgada na nota explicativa nº 12.

- Milênio Capital Gestão de Investimentos Ltda. (“Gestora”)

Em 31 de dezembro de 2025, o Fundo possui o saldo a pagar de taxa de gestão no montante de R$ 18. A despesa registrada no período de 14 de fevereiro de 2025 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025, a título de taxa de gestão encontra-se divulgada na nota explicativa nº 12.

9 Rating

Nos termos da Resolução nº 175 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), tendo em vista o público-alvo do Fundo e da Classe, as Cotas não serão objeto de classificação de risco por agência de classificação de risco.

10 Emissão, resgate e amortização de cotas

a) Classe de cotas do Fundo

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo são escriturais e mantidas em conta de depósitos em nome de seus respectivos titulares junto ao custodiante, na qualidade de agente escriturador das cotas do Fundo.

O patrimônio do Fundo será formado por diferentes classes de cotas, quais sejam, subordinadas, mezaninos e seniores. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas encontram-se descritas na íntegra no regulamento do Fundo.

Em 31 de dezembro de 2025 o Fundo possui 21.281,6662 cotas, sendo elas:

Classe	Quantidade
Subordinada	2.887,6672
Mezanino I	3.061,9990
Mezanino II	1.012,0000
Senior	15.320,0000
Total	21.281,6662

b) Emissão de cotas

As Cotas serão escriturais e nominais e corresponderão a frações ideais do patrimônio da Classe, observadas as características de cada subclasse ou série previstas neste Anexo e no respectivo Apêndice. O Custodiante, será responsável pela inscrição do nome de cada Cotista no registro de cotistas da Classe.

As Cotas serão divididas em 4 (quatro) subclasses, sendo: 1 (uma) subclasse de Cotas Seniores, 1 (uma) subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino A, 1 (uma) subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino B e 1 (uma) subclasse de Cotas Subordinadas Júnior.

No período de 14 de fevereiro de 2025 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025, foram emitidas e subscritas: 2.887,6672, cotas subordinadas, representadas pelo montante de R$ 2.390; 3.061,9990 cotas mezazino I, representadas pelo montante de R$ 3.336; 1.012,00 cotas mezanino II, representadas pelo montante de R$ 1.118 e 14.320,00 Cotas sênior, representadas pelo montante de R$ 15.432.

c) Resgate e amortização de cotas

Observada a Ordem de Alocação dos Recursos, em cada Data de Pagamento, os Cotistas titulares das Cotas Seniores, das Cotas Subordinadas Mezanino A e das Cotas Subordinadas Mezanino B farão jus ao pagamento da amortização ou do resgate das suas Cotas, em moeda corrente nacional, observados os prazos e os valores definidos nos respectivos Apêndices.

Para fins de amortização e resgate das Cotas Seniores, das Cotas Subordinadas Mezanino A e das Cotas Subordinadas Mezanino B, deve ser utilizado o respectivo valor em vigor no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à Data de Pagamento.

No período de 14 de fevereiro de 2025 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025 não houve resgate e/ou amortização de cotas.

d) Negociação de cotas

As cotas não serão registradas em mercado de negociação secundária de valores mobiliários.

11 Prestadores de serviços e Custódia dos títulos da carteira

a) Os prestadores de serviços ao fundo são:

Administração:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Gestão:	Milênio Capital Gestão de Investimentos Ltda.
Custódia:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Tesouraria:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Escrituração de cotas:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Controladoria:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

b) Os títulos públicos federais estão custodiados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), os títulos privados e os instrumentos financeiros derivativos estão custodiados na B3 S.A., as cotas dos fundos de investimentos administrados pelo mesma Administradora estão custodiadas na Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e as cotas dos fundos de investimento administrados por outros administradores estão custodiadas nas respectivas instituições Administradoras. O custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios representados por operações financeiras, comerciais e de serviços.

12 Encargos do Fundo

a) Taxa de administração

Pelos serviços de administração fiduciária, a Administradora fará jus à Taxa de Administração, equivalente ao percentual de 0,20% (vinte centésimos por cento) ao ano, calculado sobre Patrimônio Líquido, e pago mensalmente respeitada a remuneração mínima mensal de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

No período de 14 de fevereiro de 2025 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025, a despesa de taxa de administração foi de R$ 190 e encontra-se apresentada na rubrica de "Taxa de administração" na demonstração do resultado.

b) Taxa de gestão

Pelos serviços de gestão da Classe, a Gestora fará jus à Taxa de Gestão, composta pelo percentual ao ano, calculado sobre o Patrimônio Líquido, e pago mensalmente conforme tabela adiante, que será aplicada de forma incremental, respeitada a remuneração mínima mensal também conforme tabela a seguir:

Faixas do Patrimônio Líquido		Percentual sobre Patrimônio Líquido (% ao ano)	Remuneração Mínima Mensal
De R$ 0,00	até R$ 100.000.000,00	0,595% a.a.	R$17.836,00
De R$ 100.000.000,01	até R$ 200.000.000,00	0,535% a.a.	
De R$ 200.000.000,01	até R$ 350.000.000,00	0,475% a.a.	
Acima de R$ 350.000.000,00		0,416% a.a.	

No período de 14 de fevereiro de 2025 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025, a despesa de taxa de gestão foi de R$ 188 e encontra-se apresentada na rubrica de "Taxa de Gestão" na demonstração do resultado.

A Taxa de Administração e a Taxa de Gestão serão calculadas e provisionadas diariamente, tendo como base o Patrimônio Líquido do primeiro Dia Útil imediatamente anterior, com a aplicação da fração de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) por Dias Úteis, sendo o respectivo pagamento realizado mensalmente até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços.

Os valores fixos da Taxa de Administração e da Taxa de Gestão serão reajustados anualmente com base no índice da variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), ou outro índice que venha a substituí-lo.

c) Demais taxas

Pelos serviços de escrituração, será devido à Administradora o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) acrescido do valor unitário por cotista conforme tabela a seguir:

De	Até	Valor (R$)
0	50	Isento
51	2.000	1,50
2.001	10.000	1,00
10.001	>	0,50

Não houve demais despesas no período findo para o período de 14 de fevereiro de 2025 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025.

13 Evolução do valor da cota e rentabilidade

a) A evolução do valor das cotas de cada tipo e classe de cotas do Fundo e suas rentabilidades, e o patrimônio líquido médio foram as seguintes:

Período	Valor da Cota Subordinada	Rentabilidade da Cota (%)	Patrimônio líquido médio
Período de 14.02.2025 a 31.12.2025	R$ 925,10	(7,49)	1.451

Período	Valor da Cota Mezanino I	Rentabilidade da Cota (%)	Patrimônio líquido médio
Período de 14.02.2025 a 31.12.2025	R$ 1.214,17	21,42	1.962

Período	Valor da Cota Mezanino II	Rentabilidade da Cota (%)	Patrimônio líquido médio
Período de 14.02.2025 a 31.12.2025	R$ 1.243,29	24,33	645

Período	Valor da Cota Sênior	Rentabilidade da Cota (%)	Patrimônio líquido médio
Período de 14.02.2025 a 31.12.2025	R$ 1.184,94	18,49	9.029

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

Os investimentos em fundos não são garantidos pelo Administrador, pela Gestora ou por qualquer mecanismo de seguro, ou ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

14 Tributação

a) Fundo

A carteira do Fundo não está sujeita a qualquer tributação.

b) Cotistas

Imposto de Renda

Em conformidade com a Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, art. 24, os rendimentos são tributados por ocasião do resgate, amortização das cotas e/ou distribuição dos rendimentos sendo aplicada a alíquota de 15%.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Para fins do disposto na Lei supracitada, serão considerados como FIDCs os fundos que possuírem carteira composta de, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) de direitos creditórios e cumprirem os demais requisitos citados no artigo 19 desta Lei.

Os Fundos que não forem enquadrados como entidade de investimento, nos termos do artigo 23 da Lei 14.754, estarão sujeitos à tributação periódica (“come-cotas”) à alíquota de 15% nos meses de maio e novembro.

IOF - (Decreto n° 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

15 Política de divulgação das informações

A Administradora deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no Anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A Administradora deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

i. o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
ii. a rentabilidade do fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
iii. o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

A Administradora deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações contábeis anuais do Fundo.

A Administradora disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

16 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no período, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administradora do Fundo.

17 Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM n° 162/22, registre-se que o Administrador, no período auditado, não contratou nem teve serviços prestados pela Grant Thorton Auditores Independentes Ltda. relacionados a este Fundo por ele administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis do Fundo.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

18 Alterações estatutárias

Não houve alterações estatutárias relevantes no período de 14 de fevereiro de 2025 (Início das atividades) a 31 de dezembro de 2025.

19 Eventos subsequentes

Em 03 de junho de 2026, foi deliberado e aprovado as seguintes matérias: (a) alterar o item (ix) do item 10.1 do Anexo da Classe Única, referente aos Critérios de Elegibilidade, a fim de elevar a taxa de cessão mínima aplicável a cada CCB adquirida pela Classe; (b) incluir os itens 12.5, 12.6, 12.7, 12.8, 12.9 e 12.10 ao Anexo da Classe Única, a fim de prever os critérios e condições para determinação, pela Gestora, da baixa para prejuízo (writeoff) de Direitos Creditórios integrantes da carteira da Classe; (c) alteração da cláusula 18.2 e 18.3, constante no Capítulo XVIII – Índices de Monitoramento do Anexo Descritivo da Classe previsto no Regulamento, a fim de ajustar os limites dos Índices de Monitoramento, bem como ratificar os demais índices; (d) Alteração da cláusula 25.1, item 'iii", constante no Capítulo XXV – Ordem de Alocação dos Recursos, a fim de prever o pagamento de forma pari passu da remuneração, amortização e/ou resgate das Cotas Seniores, das Cotas Subordinadas Mezanino A e das Cotas Subordinadas Mezanino B, mediante a exclusão das antigas alíneas "4" e "5", a alteração da redação da antiga alínea "6" e a previsão de aquisição de Direitos Creditórios pela Classe durante o período de amortização das cotas; (e) alterar a definição de "Endossante", constante do glossário de definições do Regulamento, conforme Adendo I ao Regulamento; (f) alterar a cláusula 4.1, "b", da Política de Cobrança, conforme Adendo V ao Regulamento, a fim de refletir a previsão da baixa para prejuízo (write-off) de Direitos Creditórios.

* * *

Ricardo Fuscaldi de Figueiredo Baptista
Diretor responsável

Rafael Pires Crepaldi
Contador CRC – 1SP339806/O-1